



EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº 01 /2018 2ª T.

(Da Deputados: Celina Leão) Wellington Luis.

Ao Projeto de Lei nº 2.061/2018, que "Institui a Gratificação de Fiscalização de Trânsito em período de descanso no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF) e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF)."

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 2061 / 2018
Folha Nº 09 Bate
SEM EFITO

Da nova redação ao art. 3º, ao Projeto de Lei nº 2.061/2018 com a seguinte redação,:

"Art. 3º Fica a Gratificação de Fiscalização de Trânsito em período de descanso concedida aos Agentes de Operação de Trânsito, aos Agentes de Trânsito Rodoviários e Agentes de Trânsito que estiverem em folga e exercerem atividades de fiscalização e policiamento, devidamente lotados nas unidades vinculadas à Superintendência de Trânsito (SUTRAN) do DER e Diretoria de Policiamento e Fiscalização de trânsito (DIRPOL) do DETRAN/DF, observado o disposto na Lei Complementar nº 840/2011."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto de Lei nº 2.061/2018. RAFAEL
PROVOKA

Sala das sessões, _____ de 2018.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 28/06/18 às 20h20
Assinatura _____ Matrícula _____

Celina Leão
Deputada **CÉLINA LEÃO**

Wellington Luis
Rafael
João Valle